



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572 / 626-0012 - E-mail: bandeirante@smo.com.br  
CNPJ 01.612.528/0001-84

Av. Santo Antônio - Centro - CEP: 89.905-000

**LEI N.º .....216/2001**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DESCONTOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os prazos de recolhimentos e descontos, apenas para o exercício de 2001, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza - ISS e da Taxa de Licença para Localização e Vistoria das Condições de Funcionamento previstos no artigo 1º da Lei nº 173 de 03 de março de 2000.

Art. 2º Somente haverá desconto para pagamento em cota única no recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º Os prazos para os recolhimentos citados no *caput* do Artigo 1º passam a ser os seguintes:

a) IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO:

Cota única, com 10%(dez por cento) de desconto, vencendo no dia 30 de maio ou, parceladamente de acordo com o seguinte cronograma:

1ª cota	em 30 de maio
2ª cota	em 30 de junho
3ª cota	em 30 de julho.

b) TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E VISTORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO:

c) IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – fixo:

1ª cota	em 30 de maio
2ª cota	em 30 de junho
3ª cota	em 30 de julho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante - SC, em 11 de maio de 2001.

  
JOSE CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

CERTIFICO que esta Lei foi publicada  
nesta data e na forma da Lei.  
Bandeirante – SC, 11 de maio de 2001.

  
NIVIANE RECK ZIEGEL  
Auxiliar Administrativa